

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

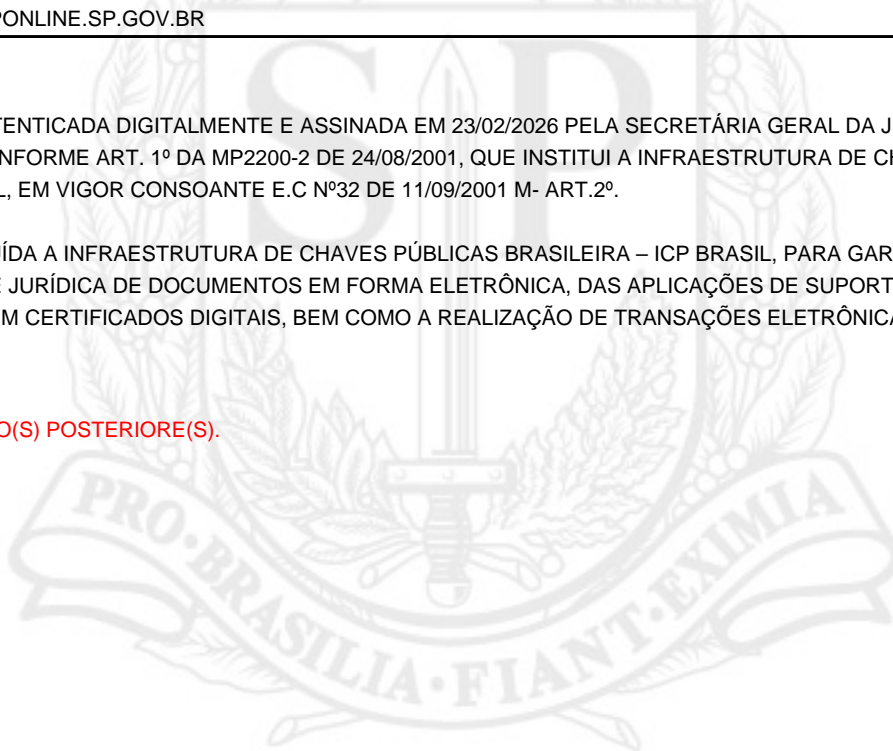
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AURUM BLACK SECURITIZADORA SA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300687574	CNPJ 62.245.916/0001-69	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300687574	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:51:32	CÓDIGO DE CONTROLE 286232727
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.494.464/26-4



CONTROLE INTERNET  
035720384-4



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP ER 242 - A FRANCA	
NOME EMPRESARIAL AURUM BLACK SECURITIZADORA SA			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Francisco Vaz Filho		NÚMERO 3721	COMPLEMENTO Cond 1	CEP 14810-192	02 FEV. 2026
MUNICÍPIO Araraquara	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 62.245.916/0001-69	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCOS JOSE DE JESUS MOREIRA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98		1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 22/01/2026		DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 242 - ACIF FRANCA 02 FEV 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 13/02/26 DEFERIDO 5ª TURMA 1. Vogal Relator: João Carlos B. de RG 6.725.105-X 2. Vogal Revisor: Vogal 3. Vogal Elana Pereira de S. Guerreiro RG 12.334.893-9 Vogal
--	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

JUCESP 1  
18 FEV 2026  
SEDE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 50.618/26-0

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530068757-4

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

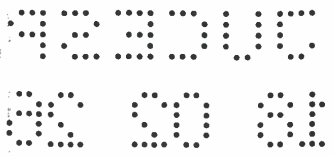
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE, SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

Verificação CNAE Comércio de Combustíveis  
Verificação de Ficha Cadastral  
Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral  
MEI sem Cadastro  
MEI com Cadastro  
Realizar Pesquisa de Nome Empresarial  
Fide Protocolo



7M



JUCESP  
INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE  
ANÔNIMA FECHADA  
AURUM BLACK PRESTACAO DE SERVICIO LTDA

CNPJ: 62.245.916/0001-69

NIRE: 35267696000



MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA, nacionalidade Brasileira, solteiro, nascido em 23 de fevereiro de 1990, empresário, natural de Araraquara-SP, nº do CPF: 228.455.158-04, identidade: 46.340.094-X, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº3271, Cond.1, Bloco 5B, Apartamento 541 B - 3º andar, Vila Tito de Carvalho, Cep:14810-192, na cidade de Araraquara estado de São Paulo.

A pessoa natural acima qualificada, única sócio do instrumento de contrato social que constitui a sociedade limitada AURUM BLACK PRESTACAO DE SERVICIO LTDA, estabelecida na Avenida Francisco Vaz Filho, nº3271, Cond.1, Bloco 5B, Apartamento 541 B - 3º andar, Vila Tito de Carvalho, Cep:14810-192, na cidade de Araraquara estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35267696000 em sessão de 15 de agosto de 2025 e CNPJ sob o nº 62.245.916/0001-69, resolve alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

DA ALTERAÇÃO

**PRIMEIRA** – Admite-se na sociedade a sócia pessoa jurídica M M HOLDING LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Avenida Francisco Vaz Filho, 3721 Anexo CD 1 Bloco 5B APT 541B - Bairro: conjunto hab. Araraquara H/1, Araraquara - SP CEP 14810192, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35268888441 em sessão de 15 janeiro de 2026 e CNPJ sob o nº 64.531.446/0001-25, representada pelo seu sócio administrador MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA, nacionalidade Brasileira, solteiro, nascido em 23 de fevereiro de 1990, empresário, natural de Araraquara-SP, nº do CPF: 228.455.158-04, identidade: 46.340.094-X, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº3271, Cond.1, Bloco 5B, Apartamento 541 B - 3º andar, Vila Tito de Carvalho, Cep: 14810-192, na cidade de Araraquara estado de São Paulo

**SEGUNDA** - O sócio MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA, já qualificado no preambulo, transfere a título oneroso 900 (novecentas) quotas, equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais) para a sócia ingressante M M HOLDING LTDA, já qualificada, sendo a importância mencionada isenta de ITCMD.



**TERCEIRA** - O capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

**MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA**

Subscreve 100 quotas no valor de R\$ 100,00

**M M HOLDING LTDA**

Subscreve 900 quotas no valor de R\$ 900,00

**TOTAL GERAL DO CAPITAL SOCIAL** R\$ 1.000,00

**QUARTA** – Transforma-se esta **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em uma **SOCIEDADE ANONIMA FECHADA**.

**QUINTA** – Em virtude da transformação aprovada resolvem os sócios denominados agora como acionistas, aprovar a alteração da razão social para **AURUM BLACK SECURITIZADORA SA**

**SEXTA** – Resolvem os acionistas aprovar por unanimidade a alteração do objeto social da sociedade, ficando agora da seguinte forma:

A sociedade tem como objeto:

1. As atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros;
2. As atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresa;
3. A aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios de título e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito;
4. A aquisição e securitização de quaisquer direitos de credito imobiliários e de títulos valores mobiliários lastreados em direitos de créditos imobiliários;

**SÉTIMA** – Os acionistas resolvem eleger os membros da diretoria para o mandato de 3 (três) anos, com início no dia 22 de janeiro de 2026 à 21 de janeiro de 2029. Foi eleito **MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA** como Diretor Presidente, aceitado o cargo, conforme Termo de Posse anexado junto a esse instrumento.

**OITÁVA** – Aprovam o boletim de subscrição da empresa, sendo que o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente, com isso ficando então 1.000 (mil) de ações com direito a voto, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma, em conformidade com o boletim de subscrição anexado junto a esse instrumento:

Página 2 de 9

Clicksign f395a534-34e4-4ca2-b4e9-37d5a4ee26a2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687574 em 18/02/2026 da empresa AURUM BLACK SECURITIZADORA SA, protocolado sob o nº 0494464264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286232727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ACIONISTAS	ACÇÕES ORDINÁRIAS	PARTICIPAÇÃO
MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA	100	10%
M M HOLDING LTDA	900	90%
TOTAL	1.000	100%

**NONA** – Os acionistas aprovam por unanimidade o Estatuto Social da Sociedade, que é transcrito na íntegra conforme Anexo I.

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL

#### AURUM BLACK SECURITIZADORA SA

#### CÁPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**Artigo 1º** - A AURUM BLACK SECURITIZADORA SA é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade terá a sua sede na AVENIDA FRANCISCO VAZ FILHO, 3721, ANEXO CD 1 BLOCO 5B APT 541B - Bairro: CONJ HAB. ARARAQUARA H/1, Araraquara - SP CEP 14810192, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional.

**Artigo 3º** - A sociedade tem como objeto:

1. As atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros;
2. As atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresa;
3. A aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios de título e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito;
4. A aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliários e de títulos valores mobiliários lastreados em direitos de créditos imobiliários;

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES



**Artigo 5º** - O capital da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais) representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro** – Os acionistas terão direito de preferências para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

**Parágrafo Segundo** – A cada ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleia Gerais.

**Parágrafo Terceiro** – Os aumentos de capital social advindo de capitalização de lucros reservas não acarretarão aumento na quantidade de ações representativas do capital.

**Artigo 6º** - A propriedade das ações de Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações” e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, sendo cobrados deste os respectivos custos.

**Parágrafo Único** – As cautelas ou certificados de ações, quando emitidos, serão assinados por 1 (um) Diretor, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais.

### **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS**

**Artigo 7º** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário, seja em função dos interesses da Sociedade, ou de disposição deste Estatuto, ou quando a legislação aplicável assim exigir.

**Artigo 8º** - As Assembleia Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou seu substituto e presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência, pelo seu substituto, ou na ausência de ambos, pelas acionistas que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia indicará o Secretário dentre os presentes.

**Artigo 9º** - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleia Gerais os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para sua realização.

**Artigo 10º** - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

**Artigo 11º** - Compete privativamente às Assembleias Gerais deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Quaisquer modificações e/ou reformas do estatuto social da Sociedade, inclusive, mas sem limitação, o aumento e a redução do capital social e as alterações no objeto social;
- b) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da diretoria e conselho fiscais da Sociedade, ressalvados os casos previstos em lei;
- c) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) Aprovação da operação de cisão, fusão, incorporação, liquidação, e dissolução da Sociedade;
- e) Autorização para emissão de debêntures e partes beneficiárias;
- f) Constituição de ônus reais e prestação de quaisquer garantias em nome da Sociedade ou relativos a obrigação de terceiros
- g) Aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades.

#### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por no mínimo 01 (um) Diretor, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembleia Geral dos acionistas, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Incumbirá à Assembleia Geral fixar as remunerações globais anuais dos administradores.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral deverá indicar dentro os membros da Diretoria o Diretor Presidente.

**Artigo 13º** - Em caso de vacância, ausência e ou impedimento de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 14º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, seja por lei ou pelo presente Estatuto da Sociedade, é atribuída competência à Assembleia Geral. Seus poderes e obrigações incluem, mas não estão limitados, entre outros, aos seguintes:

- a) Zelar pela observância de lei e deste Estatuto;



- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- c) Administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais;
- d) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- e) Distribuir, entre seus membros, as funções de administração da Sociedade;
- f) Preparar e apresentar demonstrações financeiras e orçamento anuais e trimestrais à Assembleia Geral dos acionistas.

**Parágrafo Único** – A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou constituição de ônus de qualquer outra espécie sobre bens imóveis e/ou marcas, patentes, concessões, permissões, licenças e registros públicos sobre produto ou processo de produção, da Sociedade dependente da autorização e aprovação dos acionistas representado a maioria capital votante em assembleia geral. A venda, permuta, transferência ou alienação de bens móveis da Sociedade deve ser aprovada em Reunião de Diretoria.

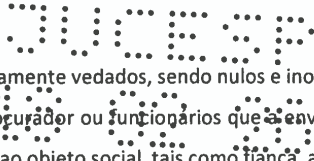
**Artigo 15º** - Competente aos Diretores da sociedade:

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao qualquer Diretor, em conjunto ou isoladamente: a) representar a Sociedade ativa ou passivamente em qualquer juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e/ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestaduais; b) assinar documentos e outro papéis de rotina de Sociedade; c) representar a sociedade perante Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo Segundo** – Compete ao qualquer Diretor, em conjunto ou isoladamente: a) assinatura de escrituras de qualquer natureza; b) letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, endosso, destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; c) contrato geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para Sociedade ou que exonerem de obrigações para os terceiros; d) negociação, desistência ou a renúncia de direitos.

**Parágrafo Terceiro** – Os Diretores, poderão outorgar procuração específica a um Diretor, desde que investidos em especiais e expressos poderes, pelo máximo de 1 (um) ano.

**Artigo 16º** - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade pelo Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano.



**Artigo 17º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionários que se envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**Artigo 18º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dia, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

**Parágrafo Único** – As deliberações de Diretoria constatação de atas lavradas em livro próprio e serão pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

#### **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19º** - O Conselho Fiscal é funcionamento não permanente.

**Artigo 20º** - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidade e deveres definidos em lei.

**Parágrafo Único:** O conselho fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral

**Artigo 21º** - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

**Artigo 22º** - As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscais, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre renumeração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

#### **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

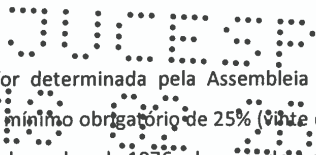
**Artigo 23º** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 24º** - No fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Dos lucros líquidos verificados será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não exercerá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá

*Página 7 de 9*

Clicksign f395a534-34e4-4ca2-b4e9-37d5a4ee26a2





a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 202 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, observando o disposto do artigo 6º deste Estatuto.

**Artigo 25º** - A sociedade poderá, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços anuais, semestrais, ou períodos menores, e com base nelas a Diretoria deliberará sobre o pagamento de dividendos na forma da Lei, à conta dos lucros apurados em balanço anual, semestral ou em períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Fica a Diretoria autorizada, ainda, a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no artigo anterior, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas “ad referendum” da mesma.

**Parágrafo Único** – Observadas as disposições legais a respeito, a Sociedade poderá pagar a seis acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

#### **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

#### **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 27º** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, e reverterão em favor da Sociedade.

#### **CAPÍTULO IX – FORO**

**Artigo 28º** - Fica Eleito o Foro da Cidade de Araraquara, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

*Página 8 de 9*

Clicksign f395a534-34e4-4ca2-b4e9-37d5a4ee26a2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687574 em 18/02/2026 da empresa AURUM BLACK SECURITIZADORA SA, protocolado sob o nº 0494464264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286232727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Araraquara/SP, 22 de janeiro de 2026.

**MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA**  
*Diretor Presidente*  
*Acionista*

**M M HOLDING LTDA**  
*Acionista*  
*Representada por MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA*

**Thiago Rodrigo da Costa**  
**OAB/SP 440.541**  
**CPF: 436.983.568-21**



JUCESP  
18 02 26  
TERMQ DE POSSE DIRETORIA

**MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA**, nacionalidade Brasileira, solteiro, nascido em 23 de fevereiro de 1990, empresário, natural de Araraquara-SP, nº do CPF: 228.455.158-04, identidade: 46.340.094-X, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº3271, Cond.1, Bloco 5B, Apartamento 541 B - 3º andar, Vila Tito de Carvalho, Cep:14810-192, na cidade de Araraquara estado de São Paulo, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto a sua nomeação para exercer o cargo de Diretor Presidente da **AURUM BLACK SECURITIZADORA SA** com sede na Avenida Francisco Vaz Filho, nº3271, Cond.1, Bloco 5B, Apartamento 541 B - 3º andar, Vila Tito de Carvalho, Cep:14810-192, na cidade de Araraquara estado de São Paulo, declarando e garantindo o quando segue:

I. Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil:

II. Que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos, ou, ainda virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

III. Que o endereço acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e nos termos e para os fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404/76.

Araraquara/SP, 22 de janeiro de 2026.

**MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA**

Clicksign 4d89990c-d026-4c4e-8ec7-7f90acde0027



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687574 em 18/02/2026 da empresa AURUM BLACK SECURITIZADORA SA, protocolado sob o nº 0494464264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286232727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**  
**AURUM BLACK SECURITIZADORA SA**

Subscrição de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis, pelo preço unitário de R\$ 1,00 (um real) por ação integralizada em moeda corrente nacional na constituição da sociedade.

SUBSCRITOR	TIPO	SUBSCRITA	INTEGRALIZADA	TOTAL (R\$)
MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA, nacionalidade Brasileira, solteiro, nascido em 23 de fevereiro de 1990, empresário, natural de Araraquara-SP, nº do CPF: 228.455.158-04, identidade: 46.340.094-X, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº3271, Cond.1, Bloco 5B, Apartamento 541 B - 3º andar, Vila Tito de Carvalho, Cep:14810-192, na cidade de Araraquara estado de São Paulo.	Ordinária	100	100	100,00
M M HOLDING LTDA, Pessoa Jurídica estabelecida na Avenida Francisco Vaz Filho, 3721 Anexo CD 1 Bloco 5B APT 541B - Bairro: conjunto hab. Araraquara H/1, Araraquara - SP CEP 14810192, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35268888441 em sessão de 15 janeiro de 2026 e CNPJ sob o nº 64.531.446/0001-25, representada pelo seu sócio administrador MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA, nacionalidade Brasileira, solteiro, nascido em 23 de fevereiro de 1990, empresário, natural de Araraquara-SP, nº do CPF: 228.455.158-04, identidade: 46.340.094-X, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº3271, Cond.1, Bloco 5B, Apartamento 541 B - 3º andar, Vila Tito de Carvalho, Cep: 14810-192, na cidade de Araraquara estado de São Paulo	Ordinária	900	900	900,00

Araraquara/SP, 22 de janeiro de 2026.

**MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA**  
Acionista Subscritor

**M M HOLDING LTDA**  
Acionista Subscritora Representada por  
**MARCOS JOSÉ DE JESUS MOREIRA**

Clicksign ac77446e-c4a8-4102-9203-b7d67d2cea66



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300687574 em 18/02/2026 da empresa AURUM BLACK SECURITIZADORA SA, protocolado sob o nº 0494464264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286232727. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME MARCOS JOSE DE JESUS MOREIRA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 228.455.158-04	RG/RNE 46340094	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2017	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Francisco Vaz Filho						NUMERO 3721	
COMPLEMENTO C1 B5B A541B		DISTRITO/BAIRRO Vila Tito de Carvalho				CEP 14810-192	
MUNICÍPIO Araraquara						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Araraquara - SP	DATA	22/01/2026
NOME	MARCOS JOSE DE JESUS MOREIRA (Diretor Presidente)	ASSINATURA	

